



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2016, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, o Prefeito Municipal Sr. Helder Sávio Silva, brasileiro, Solteiro, portador da identidade n.º M- 3.355.169 SSP/MG e CPF n.º 488.432.886-87, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 1574 de 12 de agosto de 2012 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016, por deliberação da servidora Elida Resende Santos, designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, todos nomeados pela Portaria n.º. 2.446 de 04 de janeiro de 2016, **RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves às Empresas FILIPE MAGNO RESENDE – ME, CNPJ: 14.983.101/0001-34, situada na Praça Coronel Souza Maia, n.º. 54A, Centro, Resende Costa/MG, CEP – 36.340-000, NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA -ME, CNPJ: 22.337.375/0001-84, situada na Praça Principal, n.º. 36, Vitorinos, Alto Rio Doce/MG, CEP – 36.260-000, CAMARGOS & SOUSA LTDA, CNPJ: 02.109639/0001-35, situada na Avenida Cônego Antônio Carlos, n.º. 08, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, CEP – 36.330-000, tendo oferecido os valores, nos seguintes itens do anexo I do Edital de Pregão 25/2016, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1 - Constitui objeto desta Licitação o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E OUTROS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para atender aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, conforme especificações descritas no Anexo I, parte integrante deste.

1.1 Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital 25/2016 e seus anexos.

1.2 – APRESENTAÇÃO: o produto deverá ser apresentado de acordo com as necessidades das Secretarias, nas quantidades solicitadas nas ordens de compras.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata de Registro de Preços terá a validade pelo prazo de 12 meses a partir da sua assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, **durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Coronel Xavier Chaves NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

2.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Prefeitura, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a ser firmado e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.4 – Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para futura e eventual aquisição dos respectivos produtos, pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 16/2016:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	Situação
1 - ABACAXI	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 6,8000	Vencedor
2 - ABOBORA MORANGA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,5000	Vencedor
3 - ABOBRINHA	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,7000	Vencedor
4 - ACHOCOLATADO EMBALAGEM 400 GR	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	SANTA AMALIA	R\$ 4,5000	Vencedor
5 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO - EMBALAGEM COM 200 ML	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	CHOCOMIL	R\$ 1,0000	Vencedor
6 - AÇÚCAR CRISTAL 05 KG	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	DELTA	R\$ 12,0000	Vencedor
7 - AÇUCAR REFINADO PCT 1KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	GUARANI	R\$ 4,3000	Vencedor
8 - ALFACE	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,4900	Vencedor
9 - ALHO NACIONAL	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	NOBRE	R\$ 23,9000	Vencedor
10 - AMEIXA SECA EMBALAGEM DE 01 KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PREDILECTA	R\$ 36,5000	Vencedor
11 - AMENDOIM CRU DESCASCADO PCTE 1 KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 13,5600	Vencedor
12 - AMIDO DE MILHO	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	PACHA	R\$ 6,5000	Vencedor
13 - ARROZ T1 (5 KG)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	BOM PRATO	R\$ 14,2300	Vencedor
14 - AVEIA (FARINHA)	FILIPE MAGNO RESENDE - ME	QUAKER	R\$ 3,5000	Vencedor
15 - AZEITONA VERDE	FILIPE MAGNO	LA VIOLETERA	R\$ 11,0000	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	RESENDE - ME			
16 - BANANA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,2000	Vencedor
17 - BATATA BAROA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 10,5000	Vencedor
18 - BATATA INGLESA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,8000	Vencedor
19 - BATATA PALHA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	CRISPS	R\$ 10,2500	Vencedor
20 - BETERRABA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,7000	Vencedor
21 - BISCOITO AGUA E SAL - PCTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ELBIS	R\$ 4,0000	Vencedor
22 - BISCOITO CREAM CRAKER - PCTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ELBIS	R\$ 4,0000	Vencedor
23 - BISCOITO DE COCO - PACOTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ELBIS	R\$ 4,0000	Vencedor
24 - BISCOITO DOCE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	KROKERO	R\$ 11,3000	Vencedor
25 - BISCOITO MAISENA - PCTE 400 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ELBIS	R\$ 4,0000	Vencedor
26 - BISCOITO PIT STOP - PCTE COM 06 UNID 27 GRS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	AYMORÉ	R\$ 3,5500	Vencedor
27 - BISCOITO RECHEADO - PACOTE 200 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	BOA VIDA	R\$ 2,0800	Vencedor
28 - BISCOITO SALPET - PCTE 200 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	AYMORÉ	R\$ 3,0900	Vencedor
29 - BOLACHA SALGADA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	MARA	R\$ 17,2500	Vencedor
30 - BROCOLIS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,0000	Vencedor
31 - CANELA EM CAVACO (PCT 20 GR)	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	IRICI	R\$ 2,9000	Vencedor
32 - CANELA EM PO (PCT 20 GR)	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	IRICI	R\$ 1,9000	Vencedor
33 - CANJIQUINHA DE MILHO (PCT DE 1KG)	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PACHA	R\$ 2,3000	Vencedor
34 - CARNE BOVINA DE 1ª	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	FRIGORIFICO SJDR	R\$ 19,0000	Vencedor
35 - CARNE BOVINA DE 1ª EM CUBOS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	FRIGORIFICO SJDR	R\$ 19,0000	Vencedor
36 - CEBOLA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,0000	Vencedor
37 - CENOURA VERMELHA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,5000	Vencedor
38 - CHEIRO VERDE	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 1,5000	Vencedor
39 - CHUCHU	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 3,8000	Vencedor
40 - COCO RALADO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	NORDESTE	R\$ 29,9000	Vencedor
41 - COLORAU	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 7,5000	Vencedor
42 - COUVE (MOLHO)	FILIFE MAGNO	AF	R\$ 1,5000	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	RESENDE - ME			
43 - COUVE FLOR	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 6,4000	Vencedor
44 - CREME DE LEITE	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PIRACANJUBA	R\$ 2,6500	Vencedor
45 - DOCE DE LEITE (LATA 10KG)	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	IPE	R\$ 59,0000	Vencedor
46 - ERVILHA EM CONSERVA LT 300 G	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	OLÉ	R\$ 2,4000	Vencedor
47 - EXTRATO DE TOMATE LATA DE 2 KG	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	BONARE	R\$ 13,9000	Vencedor
48 - FARINHA DE MANDIOCA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 4,8000	Vencedor
49 - FARINHA DE MILHO (1)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 4,7000	Vencedor
50 - FARINHA DE ROSCA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 3,6500	Vencedor
51 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	TIA OFÉLIA	R\$ 2,6800	Vencedor
52 - FEIJÃO CARIOQUINHA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ELISA	R\$ 7,6100	Vencedor
53 - FERMENTO BIOLÓGICO 10 GRAMAS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	FLEISCHMANN	R\$ 1,5000	Vencedor
54 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (LATA 250 G)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	ROYAL	R\$ 6,1000	Vencedor
55 - FRANGO RESFRIADO COXA E SOBRECOXA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	ATALAIA	R\$ 6,9500	Vencedor
56 - FUBÁ	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 2,7100	Vencedor
57 - GALÃO DE ÁGUA MINARAL 20L	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	OURO DE MINAS	R\$ 12,5000	Vencedor
58 - GELATINA EM PÓ 85 GRAMAS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	SANTA AMALIA	R\$ 0,9500	Vencedor
59 - GOIABA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 9,4000	Vencedor
60 - INHAME	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,8000	Vencedor
61 - IOGURTE - 120 GR	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PARAÍSO	R\$ 0,9500	Vencedor
62 - IOGURTE CHUPETINHA - FRASCO 120 ML	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PARAÍSO	R\$ 0,8000	Vencedor
63 - LARANJA PÊRA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,9500	Vencedor
64 - LEITE CONDENSADO (395 G)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	CEMIL	R\$ 3,3500	Vencedor
65 - LEITE DE COCO (500 ML)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	MENINA	R\$ 7,6000	Vencedor
66 - LEITE DE VACA: TIPO C, INTEGRAL EMB TETRA PAK	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	QUATÁ	R\$ 3,2400	Vencedor
67 - LENTILHA KG	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PACHA	R\$ 17,0000	Vencedor
68 - LIMÃO GALEGO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 4,7000	Vencedor
69 - LINGUIÇA (1)	FILIFE MAGNO	CIACARNE	R\$ 12,9000	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	RESENDE - ME			
70 - MAÇÃ	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 10,5000	Vencedor
71 - MACARRÃO CORTADO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	SANTA AMALIA	R\$ 4,7000	Vencedor
72 - MACARRÃO ESPAGUETE	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	SANTA AMALIA	R\$ 4,7000	Vencedor
73 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	SANTA AMALIA	R\$ 4,7000	Vencedor
74 - MAIONESE (FRASCO 500 GR)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	MESA	R\$ 4,8000	Vencedor
75 - MAMÃO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,0000	Vencedor
76 - MANDIOCA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,3000	Vencedor
77 - MANGA TOMMY	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 9,5000	Vencedor
78 - MARACUJÁ	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 8,4000	Vencedor
79 - MARGARINA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	DORIANA	R\$ 8,6300	Vencedor
80 - MELANCIA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 1,9000	Vencedor
81 - MEXERICA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,3900	Vencedor
82 - MILHO DE CANJICA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 3,7300	Vencedor
83 - MILHO DE PIPOCA	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PACHÁ	R\$ 3,9000	Vencedor
84 - MILHO VERDE (2 KG)	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PREDILECTA	R\$ 14,4000	Vencedor
85 - MORTADELA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PIF PAF	R\$ 8,4000	Vencedor
86 - OLEO DE SOJA 900 ML	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	VILA VELHA	R\$ 4,2400	Vencedor
87 - OVOS BRANCO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,8000	Vencedor
88 - PÃO TIPO FRANCÊS - 50 GRAMAS.	CAMARGOS & SOUSA LTDA		R\$ 9,4900	Vencedor
89 - PIMENTÃO VERDE	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,2000	Vencedor
90 - PÓ DE CAFÉ PACOTE DE 500G	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	RAMOS	R\$ 5,2000	Vencedor
91 - POLPA DE FRUTA - 100 GR	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	QUALY FRESH	R\$ 2,8000	Vencedor
92 - POLVILHO AZEDO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	PARAÍSO	R\$ 5,8000	Vencedor
93 - PRESUNTO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PIF PAF	R\$ 20,0000	Vencedor
94 - PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PACHA	R\$ 13,0000	Vencedor
95 - QUEIJO MINAS	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	SUPERMERCADO RC	R\$ 15,0000	Vencedor
96 - QUEIJO MUSSARELA	FILIFE MAGNO	SUPERMERCADO	R\$ 25,0000	Vencedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

	RESENDE - ME	RC		
97 - REPOLHO	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 2,9800	Vencedor
98 - SAL REFINADO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	5 ESTRELAS	R\$ 1,1800	Vencedor
99 - SALSICHA	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	PIF PAF	R\$ 6,9000	Vencedor
100 - SUCO EM PÓ ADOÇADO - PACOTE 240 GRAMAS	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	VILMA	R\$ 2,1000	Vencedor
101 - SUCO MARACUJÁ 500 ML	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	DA FRUTA	R\$ 7,6800	Vencedor
102 - TOMATE	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 5,2000	Vencedor
103 - TOUCINHO DEFUMADO (BACON)	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	SADIA	R\$ 17,0000	Vencedor
104 - VAGEM	FILIFE MAGNO RESENDE - ME	AF	R\$ 8,6000	Vencedor
105 - VINAGRE BRANCO DE ÁLCOOL - 1 LITRO	NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA - ME	DA CASA	R\$ 1,9300	Vencedor

Total Geral: R\$ 153.808,95 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e oito reais noventa e cinco centavos).

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2016 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 16/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – No ano de 2016, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O local da entrega, de cada fornecimento, será o da unidade requisitante, podendo ser na própria escola ou no almoxarifado da prefeitura na Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade de Coronel Xavier Chaves.

6.2 – A entrega dos gêneros alimentícios para merenda escolar se dará semanalmente no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** após a solicitação do órgão competente ou do setor de compras da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável na Sede desta Prefeitura, no endereço Rua Padre Reis, 84, centro, nesta cidade.

6.3 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NA ENTREGA:

6.3.1 – Para comprovação do perfeito cumprimento das obrigações relacionadas no item 2, a licitante vencedora ficará sujeita à fiscalização técnica da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

6.3.2 – Nota fiscal das mercadorias.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pela Tesouraria da Prefeitura, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas bem como da entrega da mercadoria e em até 30 (trinta) dias de emissão da Nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – As autorizações de fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão formalizados com o recebimento da requisição pela detentora.

8.2 – As detentoras constantes da Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

8.3 – Se a qualidade dos Materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita diretamente por requisição ou através de ofício ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável, bem como acompanhado dos seguintes documentos:

8.5 – As mercadorias deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal-fatura, conforme o caso.

8.6 – A empresa fornecedora, quando do recebimento de ordem de compra enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.7 – A cópia da ordem de compra referida no item anterior deverá ser devolvida juntamente com a nota fiscal para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 – A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no item 4.1 do presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

9.2 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do sistema de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

c) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

9.6 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA X – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

10.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.3 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, **é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes** como trata o art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 9.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital nº 21/2015, Pregão Presencial nº 10/2015, o qual integra a Ata de Registro de Preços.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Os Gêneros Alimentícios, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2 – A cada fornecimento dos Gêneros Alimentícios, serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

12.1 – Pela Administração, quando:

12.1.1 – quando a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2 – quando a detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 – quando detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5 – quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6 – por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

12.1.7 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.1.7.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.2 – a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula IX, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

13 – As aquisições dos Gêneros Alimentícios da presente Ata do Pregão Presencial nº 10/2015 - Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável da prefeitura ou da Secretaria competente.

13.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14 - Na sessão de abertura do Processo Licitatório nº 25/2016 - Pregão Presencial nº 16/2016 estiveram presentes os senhores: Filipe Magno Resende, Rogério Faria de Souza e José Edvar de Sousa, prepostos das Empresas: **FILIFE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

MAGNO RESENDE – ME, NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA –ME e CAMARGOS & SOUSA LTDA, respectivamente.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital nº 25/2016 do Pregão Presencial nº 16/2016, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Resende Costa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

15.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/2002, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Coronel Xavier Chaves, 17 de junho de 2016.

HELDER SÁVIO SILVA
PREFEITO

FILIPPE MAGNO RESENDE
CPF:082.076.226-10
RG:MG13.543.104
Empresa: FILIPPE MAGNO RESENDE – ME

JOSE EDVAR DE SOUSA
CPF: 483.673.896-20
RG: MG4.201.705
Empresa: CAMARGOS & SOUSA LTDA

ROGERIO FARIA DE SOUZA
CPF: 972.393.136-20
RG: M7.501435
Empresa: NAYANA MOREIRA FARIA DE SOUZA
- ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF _____

2 - _____ CPF _____